

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01..006201-6

Nº CNJ : 0006201-59.2013.4.02.0000
RELATOR : Desembargadora Federal Corregedora
Dra. Salete Maccalóz
REQUERENTE : Corregedora-Regional da Justiça Federal da 2ª Região
REQUERIDO : Setores Administrativos da Subseção de Linhares/ES
ORIGEM : Tribunal Regional Federal (20130201006201-6)

DECISÃO

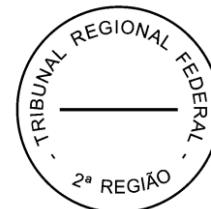
Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nº s 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nº s 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Linhares/RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/08/2013, com o envio, à Diretora da Subseção Judiciária de Linhares, do roteiro a ser observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 04 e 11 de novembro de 2013, e foram finalizados em 11/11/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada, não só levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, obtendo uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pela Supervisora de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de São Gonçalo, em 01/10/2013, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006201-6

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

O Setor Administrativo de Linhares possui, em sua organização, uma coordenadoria de apoio administrativo e dois setores, a saber: contadoria e distribuição, estando como Diretora a Exma. Juiza Federal Dr^a. Marcia Maria Ferreira da Silva.

No Relatório da correição realizada em 2011, não foram apontadas irregularidades passíveis de recomendação.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 27/48) apresenta informações que atestam o bom funcionamento da seção de apoio e dos setores da administração, refletindo um bom desempenho na prestação dos serviços de sua competência.

Analisando os dados obtidos nesta correição, constata-se que, tanto a seção de apoio administrativo quanto os diferentes setores da administração, executam, com segurança e responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas, o que se traduz em eficiência nos trabalhos realizados, destacando-se a boa organização dos diversos setores.

Todavia, apesar dos bons resultados constatados, RECOMENDA-SE:

À seção de apoio:

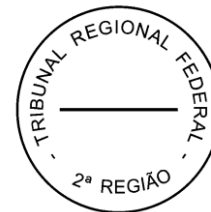
- a) Providenciar a lavratura dos Termos de Abertura e Encerramento de todas as pastas em utilização no setor.

À seção de distribuição:

- a) Providenciar a lavratura dos Termos de Abertura e Encerramento de todas as pastas em utilização no setor.

À seção de contadoria:

- a) Providenciar a lavratura dos Termos de Abertura e Encerramento de todas as pastas em utilização no setor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01..006201-6

À Direção da Subseção:

- a) Determinar o cumprimento das 139 diligências em aberto acima do prazo de 30 dias, conforme observado no relatório de correição, no item referente à Execução de Mandados.

À Direção Foro de Vitória:

- a) Atentar para os problemas apontados no item 1.12.2, 1.12.3, 1.12.6, 1.12.7 do relatório de correição.

As RECOMENDAÇÕES deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade correicionada.

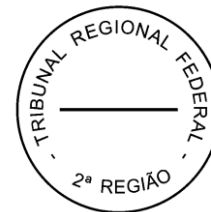
O Relatório da Correição aos Setores Administrativos apontou, situações diretamente ligadas à Direção do Foro/ES, que delas deverá tomar ciência, a fim de promover a execução das providências cabíveis.

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/ES.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Linhares/ES, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01..006201-6

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora